PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.049/86

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE CARMO DO PARANAÍBA.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - CONSIDERANDO os fins filantrópicos e sociais em benefício dos mais carentes de nossa sociedade, reconhece como de UTILIDADE PÚBLICA, o CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA DE CARMO DO PARANAÍBA.

ARTIGO 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 03 de março de 1986.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO

cópia para Antônio Natívo dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

DEVOLVENDO AO POVO O QUE É DO POVO